



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão 12/2014- Pedido 2014/224 Material de Escritório

No dia 09 de dezembro de 2014, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga n.º 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador IVO DA SILVA LECH, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto n.º 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial nº 12/2014, que objetiva a aquisição de produtos de informática e eletrônica, pela empresa MF Machado Soares, CNPJ 03230856/0001-41, representada por Maria Fernanda Machado Soares, RG 6012099633, CPF 352.843.150-49, com endereço na Rua Anchieta, 61, bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS, por seu procurador signatário Décio Viegas Ribeiro Neto, RG 2016043181, CPF 051.838.298-29, lavra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como suas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAUSULA 1 – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 12/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 12/2014, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA 2- DO OBJETO

2.1 Aquisição de material para escritório conforme especificações constantes no anexo I do Edital e propostas nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLÁUSULA 3 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara de Vereadores de Canoas/RS não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLAUSULA 4 – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 12/2014.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Est.	Marca	R\$ unit.
1	Apontador de metal	unid.	200	Kit	1,60



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2	Alfinete pequeno	caixa	20	Heliomax	3,30
3	Arquivo a/z grande, lombada estreita	unid.	70	Chies	11,50
4	Arquivo a/z grande, lombada larga	unid.	70	Chies	11,50
5	Arquivo morto	unid.	250	Alaplast	4,00
6	Bloco de rascunho	unid.	400	Credeal	2,75
7	Bloco para recados 38mm x 50mm	pacote	400	3M	4,50
8	Bloco para recados 76mm x 102mm	pacote	500	3M	3,60
9	Bobina para máquina de calcular	unid.	50	Papel Kor	1,00
10	Borracha branca	unid.	400	Rede Bor	0,35
11	Caderno espiral pautado espiral 96 folhas	unid.	10	Credeal	1,80
12	Caderno escolar pautado espiral 100 folhas	unid.	10	Credeal	4,20
13	Caneta esferográfica azul	unid.	1200	Compactor	0,65
14	Caneta esferográfica preta	unid.	1200	Compactor	0,65
15	Caneta hidrográfica amarela	unid.	200	Brw	2,00
16	Caneta para retroprojektor	unid.	20	Radex	3,10
17	Clips número 2-0	caixa	500	Rg	2,00
18	Clips número 6-0	caixa	70	Rg	2,70
19	Cola bastão 20g	unid.	400	Radex	2,20
20	Cola líquida escolar	unid.	300	Gr	1,33
21	Colchete número 5	caixa	15	Gasfer	3,60
22	Colchete número 8	caixa	15	Gasfer	5,10
23	Colchete número 14	caixa	15	Gasfer	9,50
24	Envelope 23cm x 33cm	unid.	15000	Ipecol	0,21
25	Envelope 16cm x 23cm	unid.	15000	Ipecol	0,18
26	Extrator de grampo	unid.	50	Brw	2,10
27	Ficha branca	cento	200	Press	9,00



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

28	Fita adesiva celofane 13mm x 30m	unid.	150	Euro	0,85
29	Fita adesiva transparente para lacre	unid.	350	Euro	3,00
30	Folha branca A4	pacote	1500	Chamex	15,00
31	Grampeador médio	unid.	50	Staps	10,50
32	Grampo cobreado	caixa	100	Brw	2,85
33	Conector	unid.	10	-	-
34	Organizador de mesa	unid.	30	Dello	38,00
35	Pasta com abas e elástico	unid.	800	Press	3,00
36	Pasta PVC 1-31	unid.	10	AC	33,00
37	Plástico adesivo transparente	rolo	5	Vmp	37,00
38	Prancheta em acrílico	unid.	20	Supreme	9,30
39	Régua flexível	unid.	150	Xalingo	1,90
40	Risque Rabisque	unid.	100	Press	19,20
41	Papel fotográfico	pacote	10	Ripax	15,00
42	Tesoura uso geral	unid.	70	Desart	8,50
43	Pasta catálogo	unid.	30	Dac	12,00
44	Pasta suspensa	unid.	300	Delo	1,95
45	Porta clips	unid.	30	Supreme	4,20
46	Etiqueta auto adesiva	pacote	30	Colacril	35,00
47	Atilho de borracha	quilo	4	Mamuth	30,00
48	Lápis preto nº 2	unid.	1000	Faber Multi	0,80
49	Fita crepe 25mm x 50m	unid.	10	Euro	5,00
50	Fita crepe 50mm x 50m	unid.	10	Euro	8,50
51	Espiral para encadernação para 450 folhas	unid.	20	Ms	1,10
52	Espiral para encadernação para 75 folhas	unid.	100	Ms	0,20
53	Espiral para encadernação para 200 folhas	unid.	100	Ms	0,45



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

54	Percevejo	caixa	30	Brw	2,00
55	Tinta para carimbo	unid.	10	Radex	8,50
56	Bobina de papel para fax	unid.	20	Trevo	7,10
57	Caneta esferográfica vermelha	unid.	450	Compactor	0,65
58	Pasta PVC 1-12	unid.	30	Ac	18,50
59	Pasta PVC 25cm x 35 cm	unid.	50	Alaplast	2,00
60	Espiral para encadernação para 100 folhas	unid.	100	Ms	0,16
61	Fichário de mesa em acrílico	unid.	20	Supreme	36,00
62	Pilha palito	unid.	100	Slim	1,25
63	Fita para máquina de calcular	unid.	20	Rm	6,00
64	Saco plástico para documento, com 4 furos	unid.	1000	Acp	17,00
65	Saco plástico para documento, não perfurado	unid.	500	Acp	17,00
66	Saco plástico	unid.	300	t	0,22
67	Pasta plástica com elástico poliondo	unid.	20		4,20

CLÁUSULA 5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1 A entrega dos produtos em conformidade com o objeto descrito no edital deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho, no horário de expediente da Câmara Municipal.

5.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

5.3 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a emissão do recebimento definitivo, acompanhado da nota fiscal, devidamente protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, de acordo com os termos do Edital.

CLAUSULA 7- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, solada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

7.2- Advertência.

7.3- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do dos itens solicitados, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.4 - Pela recusa injustificada em assinar, aceitar a ata, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da homologação, ficará a empresa vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens que venceu.

7.5- No caso de rejeição dos produtos pela administração, a empresa licitante deverá providenciar a troca imediatamente, dentro do prazo máximo de cinco (05) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ao dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, a Câmara Municipal, não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado pelo setor competente.

7.6- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.

7.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

7.8- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

7.9 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA 8 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA 9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.1 O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.2 O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

9.1.3 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Câmara, quando:

9.1.4 O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

9.1.5 O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

9.1.6 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

9.1.7 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9.2 A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente pregão até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o parágrafo 1º Art. 65 da lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.3. Constatada a culpa da empresa licitante poderão ser aplicadas as sanções previstas na cláusula 7 do presente instrumento.

CLÁUSULA 10 – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLAUSULA 11 – DA GARANTIA

Prazo garantia dos produtos não inferior a 12 (doze) meses, as custas de deslocamento dos produtos quando do uso da garantia ocorrerá por conta da licitante

CLAUSULA 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

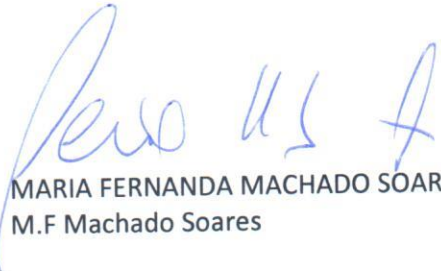
11.1 As especificações e demais direitos e obrigações constantes no Edital do Pregão 12/2014 e seus Anexos, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

11.2 A presente Ata é assinada pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) e pelo Presidente da Câmara Municipal.

11.3 Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ato. Canoas, 09 de dezembro de 2014.


IVO DA SILVA LECH

Presidente da Câmara Municipal de Canoas/RS


MARIA FERNANDA MACHADO SOARES
M.F Machado Soares